

# **N O R M A P 1**

## **NORMA DE TRAFEGO E PERMANÊNCIA DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES NO PORTO DE VITÓRIA**



**VPORTS**

**Maio / 2026**



## PORTO DE VITÓRIA

### 1 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

#### 1.1 – Localizações

Localizado no Estuário do Rio Santa Maria, compreende a infraestrutura de proteção e acesso aquaviário ao Porto; constituído pelas áreas de fundeio, canal de acesso e áreas adjacentes até as margens das instalações portuárias terrestres existentes ou que venham a ser construídas; e pelas instalações portuárias terrestres localizadas nos municípios de Vitória e Vila Velha.

Instalações portuárias existentes no Município de Vitória: Berços 101, 102, 103, 104, 906 e 909.

Instalações portuárias existentes no Município de Vila Velha: Berços 201, 202, 203, 204, 206, 207, 902, 903, 904 e 905.

Latitude	Longitude
20° 19' 05'' S	040° 17' 04'' W

#### 1.2 – Limites

Canal de acesso e águas interiores, delimitados pelas posições de coordenadas geográficas:

Latitude	Longitude
20° 19' 26'' S	040° 21' 00'' W
20° 19' 36'' S	040° 21' 02'' W
20° 19' 27'' S	040° 16' 03'' W
20° 18' 39'' S	040° 16' 33'' W

#### 1.3 - Áreas de Proibição para Fundeio ou Permanência de Embarcações

A área compreendida pelo círculo de 0,5 milhas de raio, centrado no ponto de espera de práctico para o Porto de Vitória, é considerada como área operacional de aproximação ao Canal de Acesso ao Porto. Visando contribuir com a segurança da navegação, os navios, embarcações de apoio, rebocadores, lanchas, chatas e outras similares deverão observar a restrição de proibição para fundeio e permanência nesta área.

#### 1.4 – Fundeadouros

##### Externos

- Destinado a navios ou embarcações com prazo de espera normal.

Área delimitada pelas posições de coordenadas geográficas

Latitude	Longitude
20° 22' 00'' S	040° 14' 36'' W
20° 23' 42'' S	040° 14' 36'' W
20° 22' 48'' S	040° 16' 42'' W



- Destinado a embarcações de apoio marítimo.

Área delimitada pelas posições de coordenadas geográficas

Latitude	Longitude
20° 20' 12" S	040° 15' 06" W
20° 20' 12" S	040° 16' 00" W
20° 20' 48" S	040° 16' 00" W
20° 20' 48" S	040° 15' 06" W

- Destinado a navios ou embarcações a serem submetidos a Inspeção Naval, Inspeção da Polícia Federal (DEPOM), Inspeção de Saúde (ANVISA) ou mediante concessão da Autoridade Marítima.

Área delimitada pelas posições de coordenadas geográficas

Latitude	Longitude
20° 17' 54" S	040° 13' 12" W
20° 18' 12" S	040° 13' 42" W
20° 18' 48" S	040° 13' 42" W
20° 19' 18" S	040° 13' 12" W

## Internos

Não disponível.

A critério da Administração do Porto, e com consentimento da Autoridade Marítima, a Área de Manobra poderá ser usada como fundeadouro interno em situações emergenciais ou para a salvaguarda da vida humana no mar.

### 1.5 – Sinalização Náutica

A sinalização náutica está estabelecida e publicada na LISTA DE FARÓIS (DHN).

### 1.6 – Praticagem

O serviço de praticagem é obrigatório no Porto de Vitória e executado através do Sindicato dos Práticos do Estado do Espírito Santo, em conformidade com os conceitos e instruções definidas nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo (NPCP-ES).

As seguintes situações obrigam a utilização de dois práticos nas fainas de praticagem, quais sejam:

- fainas de praticagem de entrada de navios que possuam passadiço, incluindo a asa do passadiço, com largura inferior à boca máxima;
- fainas de praticagem de navios/embarcações impossibilitados de manobrar com seus próprios meios ou avariados;
- fainas de praticagem de entrada e saída de navios com comprimento igual ou superior a 226,00 metros ou com calado superior a 11,50 metros;
- fainas de praticagem de entrada no Terminal da Flexibrás (Berço 906) de navios com boca superior a 25,00 metros;
- fainas de praticagem de saída, no período noturno, no Terminal da Flexibrás (Berço 906) de navios com boca superior a 25,00 metros; e



- f. fainas de praticagem de entrada noturna de navios com comprimento entre 206,00 metros e 220,99 metros.

### 1.7 – Rebocadores

É obrigatória a utilização de rebocador nas manobras de navios e embarcações no Porto de Vitória, em conformidade com os conceitos e instruções definidas nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo (NPCP-ES).

Fica facultada a utilização de rebocador nas manobras de embarcações de apoio marítimo com comprimento máximo de até 100,99 metros que disponham de propulsor azimuthal/sternthrusters orgânico, operantes e com potência suficiente para permitir realizar giro, aproximação, atracação e desatracação, sem auxílio de rebocadores."

### 1.8 – Restrições Operacionais

Visando preservar a segurança da navegação e evitar risco potencial ao porto, a navios, a pessoas e ao meio ambiente, fica vedado:

- a. Suprir, bombear, embarcar ou desembarcar líquidos, pessoas ou peças através de embarcação a contrabordo de navios atracados, durante o trânsito de outros navios que demandem berços adjacentes.
- b. A exceção de rebocador portuário em manobra de atracação/desatracação, permanecer com embarcação a contrabordo de navios atracados, em qualquer situação, sem autorização da administração do porto.

A restrição referente à permanência de embarcação a contrabordo de navios atracados, durante o trânsito de navios, aplicar-se-á nas interfaces dos seguintes berços:

- Interface “a”: Berço 102 – quando da passagem de navios e embarcações para acesso ao Berço 103.
  - Interface “a”: Berço 103 – quando da passagem de navios e embarcações para acesso ao Berço 104.
  - Interface “b”: Berço 201, Berço 202, Berço 203, Berço 204 e Berço 207 – quando do giro de navios e embarcações.
  - Interface “c”: Berço 204 e Berço 203 – quando da passagem de navios e embarcações, a exceção àquelas empregadas na navegação de apoio marítimo ou de apoio *off-shore*, com comprimento de até 185,99 metros, e que possuam dispositivos auxiliares de manobra, como bow truster ou propulsores azimuthais.
  - Interface “d”: Berço 903 – quando da passagem de navios e embarcações para o mesmo berço.
  - Interface “e”: Berço 905 – quando da passagem de navios e embarcações para acesso aos Berços 902 e 906.
  - Interface “f”: Berço 906 – quando da passagem de navios e embarcações para acesso ao Berço 902.
- c. Posicionar lança de guindaste do navio atracado nos Berços 201, 202, 203 e 204 para fora do costado, de modo que ultrapasse o bordo do mar, quando da passagem de navios e embarcações.



- d. Posicionar os portêineres dos Berços 203 e 204 fora do intervalo compreendido entre os cabeços 05 e 07 do Cais de Capuaba, quando estiverem em manutenção e com as lanças em posição de operação (arriadas).
- e. A permanência de embarcações engajadas na pesca profissional ou amadora dentro dos limites do canal de acesso ao porto.
- f. Embarcações que utilizem instalações na Ilha da Fumaça ultrapassar os limites do Canal de Acesso ao porto.
- g. A permanência de embarcações atracadas no Píer da Ilha da Fumaça, no berço que fica paralelo ao canal, quando da passagem de navios com calado superior a 10,67m.

## 1.9 - Velocidade Máxima dos Navios

No canal de acesso	10 (dez) nós
No interior do porto	05 (cinco) nós

## 1.10 - Acesso, Dimensões e Restrições

O acesso ao Porto de Vitória é realizado através de canal balizado a partir do alinhamento luminoso “A” entre as boias do Baixio Grande e do Cavalo até o Farolete do Recife São João e o Morro do Penedo, totalizando uma extensão de aproximadamente 8.000 metros.

As dimensões máximas e o porte bruto máximo dos navios e embarcações têm como referência a publicação IHS Maritime.

### 1.10.1 - Canal de Acesso

#### Características Operacionais

Comprimento	canal externo e interno	8.000 metros
Profundidade de projeto	canal externo	13,50 metros
	canal interno	13,50 metros
Profundidade de dragagem	canal externo	14,00 metros
	canal interno	14,00 metros
Largura média	canal externo	120,00 metros
	canal interno	120,00 metros

Canal externo: trecho compreendido entre a boia do Baixio Grande Sudeste, até a Terceira Ponte.

Canal interno: trecho compreendido entre a Terceira Ponte até o Farolete São João.

Os trechos que o Canal de Acesso possui sobrelargura (até + 105,00 metros) são as mudanças de rumo entre os alinhamentos “A” para “B”, “C” para “D” e o trecho compreendido entre as Ilhas das Pombas e do Urubu até o Farolete Recife São João.

Passagens estreitas em que o Canal de Acesso possui larguras inferiores que a de projeto, são as passagens entre as Ilhas de Pombas e do Urubu e entre o Recife São João e Morro do Penedo.



## Restrições referentes aos navios

Porte Bruto máximo	Navio de Carga Geral		83.000 TPB
	Navio Graneleiro		83.000 TPB
	Navio Porta-Contêiner		55.000 TPB
Comprimento total máximo			244,99 metros
Boca extrema			32,49 metros
Boca máxima			32,49 metros
Calado aéreo máximo			51,80 metros (considerando maré de 1,81 metros)
Calado máximo	entrada	11,20 metros mais maré limitado a 12,50 metros	
	saída	11,20 metros mais maré limitado a 12,50 metros	

Porte Bruto máximo	Navio Petroleiro		55.000 TPB
	Navio Tanque Químico		55.000 TPB
Comprimento total máximo			244,99 metros
Boca extrema			32,49 metros
Boca máxima			32,49 metros
Calado aéreo máximo			51,80 metros (considerando maré de 1,81 metros)
Calado máximo	entrada	10,60 metros mais maré	
	saída	10,60 metros mais maré	

\*Observar letra “c” do item 3 – Condicionantes a serem observadas

Porte Bruto máximo	Navio de Passageiros		10.000 TPB
	Navio Ro-Ro		30.000 TPB
Comprimento total máximo			244,99 metros
Boca extrema			32,49 metros
Boca máxima			32,49 metros
Calado aéreo máximo			51,80 metros (considerando maré de 1,81 metros)
Calado máximo	entrada	10,67 metros	
	saída	10,67 metros	

- O calado máximo dos Navios de Carga Geral e dos Navios Graneleiros com Porte Bruto Máximo entre 70.001 e 83.000 TPB fica limitado e fixado em 12,50m e a boca moldada fica limitada e fixada em 32,26m, em virtude das limitações e características físicas de projeto do Berço 202.
- Manobra de entrada de navios com calado superior a 10,67 metros, será no intervalo compreendido a partir de uma hora antes da preamar até uma hora após a preamar e uma hora antes da baixa-mar até uma hora depois da baixa-mar.
- Manobra de giro e de saída de navios com calado superior a 10,67 metros será realizada uma hora antes da preamar.
- Navios-tipo PLSV – *Pipe Laying Support Vessel*, construção e lançamento de linhas que possuam dispositivos auxiliares de manobra, como *bow-thrusters*, *stern-thrusters* e/ou propulsores azimutais, que lhes permitam efetuar giro, atracação e desatracação sem o auxílio de rebocador com cabo passado – e apenas estes – poderão possuir apêndices aéreos de equipamentos orgânicos que estabeleçam uma boca extrema de 37,99 metros, desde que sua boca moldada não ultrapasse o limite de 32,49 metros, exceto para os berços 902 e 906 onde a boca moldada não poderá ultrapassar o limite de 30,00 metros.



## Restrições de Manobrabilidade dos Navios no Canal de Acesso

Período noturno

Entrada

Navio de Carga Geral, Graneleiro e Porta Contêiner	
Comprimento total máximo	até 205,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	10,20 mais maré limitado a 11,30 metros

Navio Porta Contêiner	
Comprimento total máximo	de 206,00 até 220,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	10,20 mais maré limitado a 10,67 metros

Navio Petroleiro e Tanque Químico	
Comprimento total máximo	Até 205,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	10,20 mais maré limitado a 11,30 metros

Navio Ro-Ro e de Passageiros	
Comprimento total máximo	até 205,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	10,20 mais maré limitado a 10,67 metros

Embarcação sem propulsão e governo com Arqueação Bruta	até 2.000 AB
--	--------------

Saída

Navio de Carga Geral, Graneleiro e Porta Contêiner		
Comprimento total máximo até 205,99 metros	Boca máxima	32,49 metros
	Calado máximo	11,20 metros mais maré limitado a 12,50 metros
Comprimento total máximo entre 206,00 a 220,99 metros	Boca máxima	32,49 metros
	Calado máximo	11,20 metros mais maré limitado a 11,45 metros

Navio Petroleiro e Tanque Químico		
Comprimento total máximo até 205,99 metros	Boca máxima	32,49 metros
	Calado máximo	10,60 metros mais maré limitado a 11,75 metros
Comprimento total máximo entre 206,00 a 220,99 metros	Boca máxima	32,49 metros
	Calado máximo	10,60 metros mais maré limitado a 10,85 metros

\*Observar letra "c" do item 3 – Condicionantes a serem observadas

Navio Ro-Ro e de Passageiros		
Comprimento total máximo até 205,99 metros	Boca máxima	32,49 metros
	Calado máximo	10,67 metros
Comprimento total máximo entre 206,00 a 220,99 metros	Boca máxima	32,49 metros
	Calado máximo	09,75 metros

Embarcação sem propulsão e governo com Arqueação Bruta	até 2.000 AB
--	--------------



- a. Manobra de entrada de navios com calado superior a 10,67 metros, será no intervalo compreendido a partir de uma hora antes da preamar até uma hora após a preamar e uma hora antes da baixa-mar até uma hora depois da baixa-mar.
- b. Manobra de giro e de saída de navios com calado superior a 10,67 metros será realizada uma hora antes da preamar.
- c. Manobra noturna de entrada com comprimento total máximo de 206,00 metros até 220,99 metros será realizada após às 23:00h, condicionada à confirmação, pela Autoridade Portuária, de que as luzes do Clube Álvares Cabral estão apagadas.

O acesso de navios e/ou embarcações ao Porto deverá preferencialmente ser realizado em condições favoráveis de visibilidade, corrente, maré e vento.

### 1.10.2 - Área de Manobra

A Área de Manobra de navios e embarcações do Porto de Vitória está compreendida a partir da Ilha das Cobras até a Ponte Florentino Ávidos, obedecendo aos seguintes limites:

#### Características Operacionais

Profundidade de projeto	12,70 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	13,00 metros

#### Restrições Referentes aos Navios

O giro de navios e/ou embarcações será executado em condições favoráveis de visibilidade, corrente, maré e vento e obedecendo aos seguintes limites máximos:

##### I. Navios com comprimento máximo até 185,99 metros

Calado máximo	proa	10,80 metros mais maré limitado a 11,00 metros
	popa	11,20 metros mais maré limitado a 12,50 metros

##### II. Navios com comprimento máximo entre 186,00 e 205,99 metros

Calado máximo	proa	09,50 metros mais maré limitado a 10,30 metros
	popa	11,20 metros mais maré limitado a 12,50 metros

##### III. Navios com comprimento máximo entre 206,00 e 244,99 metros

Calado máximo	proa	08,40 metros mais maré limitado a 09,40 metros
	popa	11,20 metros mais maré limitado a 12,50 metros.

Manobra de giro de navios com calado superior a 10,67 metros será realizada uma hora antes da preamar.



## Restrições de Manobrabilidade dos Navios na Área de Manobra

- a. para as manobras de entrada e atracação, o giro de embarcação com comprimento máximo de até 205,99 metros deverá ser realizado em maré de enchente a qualquer momento e calado máximo de 09,50 metros. Demais situações, giro após a desatracação, obedecendo às limitações impostas pela corrente de maré para a entrada e limites máximos de calados para a área de manobra;
- b. para as manobras de entrada e atracação, o giro de embarcação com comprimento entre 206,00 metros e 244,99 metros deverá ser realizado em maré de enchente, desde que até uma hora depois da baixamar ou a partir de uma hora antes da preamar e com calado máximo de 09,50 metros. Demais situações, giro após a desatracação, obedecendo às limitações impostas pela corrente de maré para a entrada e limites máximos de calados para a área de manobra;
- c. para as manobras de entrada e atracação, o giro de embarcação com comprimento máximo de até 205,99 metros poderá ser realizado em maré de vazante a qualquer momento e calado máximo de 09,50 metros, desde que a maré não possua amplitude superior a 0,60 metros; ou até uma hora depois da preamar e a partir de uma hora antes da baixamar e calado máximo de 09,50 metros, desde que a amplitude de maré seja inferior a 0,80 metros. Demais situações, giro após a desatracação, obedecendo às limitações impostas pela corrente de maré para a entrada e limites máximos de calados para a área de manobra;
- d. para as manobras de entrada e atracação, o giro de embarcação comprimento máximo de até 225,99 metros poderá ser realizado em maré de vazante até uma hora depois da preamar e a partir de uma hora antes da baixamar, desde que a amplitude da maré não seja superior a 0,40 metros e calado máximo de 09,50 metros. Demais situações, giro após a desatracação, obedecendo às limitações impostas pela corrente de maré para a entrada e limites máximos de calados para a área de manobra.

## 2 – CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO PORTO

Os berços descritos na presente norma apresentam diferentes características operacionais, podendo-se programar navios para atracar num berço e em parte do outro subsequente, no mesmo alinhamento, respeitando-se as características do berço mais restritivo.

A utilização de sistema de defensas flutuantes fica vinculada ao fornecimento das suas características técnicas, devidamente certificadas por entidade classificadora, de acordo com as normas da ABNT sobre o assunto, em todos os casos que permitam a sua utilização, devendo sua colocação ser coordenada pela Administração do Porto.

### 2.1 - Cais de Vitória

#### 2.1.1 – Berço 101

##### 2.1.1.1 – Canal de Aproximação

#### Características Operacionais

Comprimento	1.205,00 metros
Largura de projeto	100,00 metros
Profundidade de projeto	11,20 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	13,00 metros (fundo pedra)



## Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	244,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	10,30 metros mais maré

### 2.1.1.2 – Bacia do Berço

#### Características Operacionais

Comprimento operacional	248,90 metros
Largura de projeto	40,62 metros
Cais acostável	do cabeço 01 ao 10
Profundidade de projeto	12,60 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	13,00 metros (fundo pedra)

#### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	244,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	do cabeço 01 ao 10

### 2.1.2 - Berço 102

#### 2.1.2.1 – Canal de Aproximação

#### Características Operacionais

Comprimento	1.380,00 metros
Largura de projeto	100,00 metros
Profundidade de projeto	09,30 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	10,00 metros (fundo pedra)

#### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	244,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	08,40 metros mais maré

### 2.1.2.2 – Bacia do Berço

#### Características Operacionais

Comprimento operacional	209,10 metros
Largura de projeto	40,62 metros
Cais acostável	do cabeço 10 ao 18
Profundidade de projeto	do cabeço 10 ao 18
Profundidade de dragagem	do cabeço 10 ao 18



## Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo		70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo		244,99 metros
Boca máxima		32,49 metros
Calado máximo	do cabeço 10 ao 18	09,40 metros

### 2.1.3 - Berço 103

#### 2.1.3.1 – Canal de Aproximação

##### Características Operacionais

Comprimento		1.590,00 metros
Largura de projeto		100,00 metros
Profundidade de projeto		10,00 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem		10,80 metros

## Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo		70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo		160,99 metros
Boca máxima		32,49 metros
Calado máximo		08,20 metros mais maré limitado a 08,80 metros

### 2.1.3.2 – Bacia do Berço

##### Características Operacionais

Comprimento operacional		211,40 metros
Largura de projeto		40,62 metros
Cais acostável	do cabeço 18 ao 25	211,40 metros
Profundidade de projeto		10,00 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem		10,80 metros

## Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo		70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo		160,99 metros
Boca máxima		32,49 metros
Calado máximo	do cabeço 18 ao 25	08,80 metros

## Restrições de manobrabilidade dos navios no Berço 103

- a. Nas manobras de entrada ou saída dos navios que possuam dispositivos auxiliares de manobra, como *bow-trusters*, *stern-trusters* e/ou propulsores azimutais, que lhes permitam efetuar giro, atracação e desatracação sem o auxílio de rebocador com cabo passado, deverá ser observada a restrição referente ao posicionamento do navio ou embarcação atracada no Berço 102, que será posicionado a partir do cabeço 16 para o 15.



- b. Nas manobras de entrada ou saída dos navios que requeiram auxílio de rebocador com cabo passado, deverá ser observada a restrição referente ao posicionamento do navio ou embarcação atracada no Berço 102, que será posicionado a partir do cabeço 15 para o 14.
- c. Não serão permitidas manobras de entrada ou saída de navios/embarcação, quando for necessária a passagem por outro navio/embarcação atracado no Berço 103.

#### 2.1.4 - Berço 104

##### 2.1.4.1 – Canal de Aproximação

###### Características Operacionais

Comprimento	1.710,00 metros
Largura de projeto	65,00 metros
Profundidade de projeto	08,00 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	08,80 metros

###### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	20.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	120,99 metros
Boca máxima	20,99 metros
Calado máximo	04,30 metros mais maré

##### 2.1.4.2 – Bacia do Berço

###### Características Operacionais

Comprimento operacional	122,70 metros	
Largura de projeto	26,24 metros	
Cais acostável	do cabeço 25 ao 29	122,70 metros
Profundidade de projeto	08,00 metros (fundo pedra)	
Profundidade de dragagem	08,80 metros	

###### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	20.000 toneladas métricas	
Comprimento total máximo	120,99 metros	
Boca máxima	20,99 metros	
Calado máximo	do cabeço 25 ao 27	04,30 metros
	do cabeço 27 ao 28	04,20 metros
	do cabeço 28 ao 29	02,90 metros

###### Restrições de manobrabilidade dos navios no Berço 104

- a. Nas manobras dos navios, deverá ser observada a restrição referente ao posicionamento do navio ou embarcação atracada no Berço 103 que deverá estar posicionado a partir do cabeço 23 para o 18.



## 2.2 – Cais de Capuaba

### 2.2.1 – Berço 201

#### 2.2.1.1 – Canal de Aproximação

##### Características Operacionais

Comprimento	950,00 metros
Largura de projeto	100,00 metros
Profundidade de projeto	12,70 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	13,00 metros (fundo pedra)

##### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	244,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	11,80 metros mais maré

### 2.2.1.2 – Bacia do Berço

##### Características Operacionais

Comprimento operacional	242,20 metros	
Largura de projeto	40,62 metros	
Cais acostável	do cabeço 21 ao 30	210,20 metros
Profundidade de projeto	13,50 metros (fundo pedra)	
Profundidade de dragagem	14,00 metros (fundo pedra)	

##### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 toneladas métricas	
Comprimento total máximo	244,99 metros	
Boca máxima	32,49 metros	
Calado máximo	do cabeço 21 ao 30	12,50 metros

### 2.2.2 - Berço 202

#### 2.2.2.1 – Canal de Aproximação

##### Características Operacionais

Comprimento	735,00 metros
Largura de projeto	100,00 metros
Profundidade de projeto	12,70 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	13,00 metros (fundo pedra)



## Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	244,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	11,80 metros mais maré

Porte bruto máximo	de 70.001 a 83.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	229,00 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	11,80 metros mais maré

\*Observar letra "a" do item 1.10.1 – Restrições referentes aos navios

### 2.2.2.2 – Bacia do Berço

#### Características Operacionais

Comprimento operacional	185,50 metros	
Largura de projeto	40,62 metros	
Cais acostável	da inflexão ao cabeço 15 e do 15 ao 21	196,93 metros
Profundidade de projeto	13,60 metros (fundo pedra)	
Profundidade de dragagem	14,00 metros (fundo pedra)	

## Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 TPB	
Comprimento total máximo	244,99 metros	
Boca máxima	32,49 metros	
Calado máximo	da inflexão ao cabeço 15 e do cabeço 15 ao 21	12,50 metros

Porte bruto máximo	de 70.001 a 83.000 TPB	
Comprimento total máximo	229,00 metros	
Boca máxima	32,49 metros	
Calado máximo	da inflexão ao cabeço 15 e do cabeço 15 ao 21	12,50 metros

\*Observar letra "a" do item 1.10.1 – Restrições referentes aos navios

### 2.2.3 - Berço 203 – (TVV)

#### 2.2.3.1 – Canal de Aproximação

#### Características Operacionais

Comprimento	880,00 metros
Largura de projeto	100,00 metros
Profundidade de projeto	12,70 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	13,00 metros (fundo pedra)

## Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	244,99 metros



Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	11,80 metros mais maré

### 2.2.3.2 – Bacia do Berço

#### Características Operacionais

Comprimento operacional	178,75 metros
Largura de projeto	40,62 metros
Cais acostável	do cabeço 08 ao 14A
Profundidade de projeto	13,70 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	14,00 metros (fundo pedra)

#### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	244,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	do cabeço 08 ao 14A

### 2.2.4 - Berço 204 – (TVV)

#### 2.2.4.1 – Canal de Aproximação

#### Características Operacionais

Comprimento	600,00 metros
Largura de projeto	100,00 metros
Profundidade de projeto	12,70 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	13,00 metros (fundo pedra)

#### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	244,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	11,80 metros mais maré

### 2.2.4.2 – Bacia do Berço

#### Características Operacionais

Comprimento operacional	270,00 metros
Largura de projeto	40,62 metros
Cais acostável	do cabeço 01A ao 08
Profundidade de projeto	13,70 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	14,00 metros (fundo pedra)



## Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo		70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo		244,99 metros
Boca máxima		32,49 metros
Calado máximo	do cabeço 01A ao 08	12,50 metros

### 2.3 – Berço 207

#### 2.3.1 – Canal de Aproximação

##### Características Operacionais

Comprimento		1200,00 metros
Largura de projeto		100,00 metros
Profundidade de projeto		12,70 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem		13,00 metros (fundo pedra)

## Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo		70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo		244,99 metros
Boca máxima		32,49 metros
Calado máximo		11,80 metros mais maré

### 2.3.2 – Bacia do Berço

##### Características Operacionais

Comprimento operacional		278,96 metros
Largura de projeto		40,62 metros
Cais acostável		264,33 metros
Profundidade de projeto		13,10 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem		14,00 metros (fundo pedra)

## Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo		70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo		244,99 metros
Boca máxima		32,49 metros
Calado máximo	cabeço 30 ao 42	12,50 metros

### 2.4 – Cais de Paul

#### 2.4.1 – Berço 206 – (PEIU)

##### 2.4.1.1 – Canal de Aproximação

##### Características Operacionais



Comprimento	1.460,00 metros
Largura de projeto	100,00 metros
Profundidade de projeto	11,10 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	11,10 metros (fundo pedra)

### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	244,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	10,20 metros mais maré

#### 2.4.1.2 – Bacia do Berço

##### Características Operacionais

Comprimento operacional	260,00 metros	
Largura de projeto	40,62 metros	
Cais acostável	extremidade leste do cais ao cabeço 09	260,00 metros
Profundidade de projeto	11,10 metros (fundo lama)	
Profundidade de dragagem	11,10 metros (fundo lama)	

### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 toneladas métricas	
Comprimento total máximo	244,99 metros	
Boca máxima	32,49 metros	
Calado máximo	do cabeço 01 ao 09	10,80 metros

#### 2.4.2 - Berço 905

##### 2.4.2.1 – Canal de Aproximação

##### Características Operacionais

Comprimento	1.700,00 metros
Largura de projeto	100,00 metros
Profundidade de projeto	11,10 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	11,10 metros (fundo pedra)

### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	244,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	10,20 metros mais maré



### 2.4.2.2 – Bacia do Berço

#### Características Operacionais

Comprimento operacional		160,00 metros
Largura de projeto		40,62 metros
Cais acostável	do cabeço 09 a extremidade oeste	160,00 metros
Profundidade de projeto		11,10 metros (fundo lama)
Profundidade de dragagem		11,10 metros

#### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo		70.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo		244,99 metros
Boca máxima		32,49 metros
Calado máximo	do cabeço 09 ao 14 e gato	10,80 metros

### 2.5 – Terminal de São Torquato

#### 2.5.1 – Berço 902

##### 2.5.1.1 – Canal de aproximação

#### Características Operacionais

Comprimento		2.400,00 metros
Largura de projeto		90,00 metros
Profundidade de projeto		07,40 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem		08,20 metros

#### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo		20.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo		145,99 metros
Boca máxima		30,00 metros
Calado máximo		06,90 metros

##### 2.5.1.2 – Bacia do Berço

#### Características Operacionais

Comprimento operacional		182,50 metros
Largura de projeto		37,50 metros
Cais acostável		65,00 metros
Profundidade de projeto		08,00 metros (fundo lama)
Profundidade de dragagem		08,80 metros



## Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	20.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	145,99 metros
Boca máxima	30,00 metros
Calado máximo	06,90 metros

## Restrições de manobrabilidade dos navios no Berço 902

- a. As manobras de entrada e saída de navios de granéis líquidos deverão ser realizadas no período diurno.
- b. Nas manobras de entrada, os navios (exceto os de granéis líquidos) com comprimento até 145,00 metros, poderão realizar giro na área de manobra em frente ao Berço 906, devendo ser observada a inexistência de embarcação atracada no referido Berço (Berço 906).
- c. As manobras noturnas de giro na área de manobra em frente ao Berço 906, de navios com comprimento inferior a 135,00 metros e/ou boca inferior a 25,00 metros, deverão ser realizadas somente se os navios possuírem dispositivos auxiliares de manobra que lhes permitam efetuar giro sem o auxílio de rebocador.
- d. As manobras de giro, na área de manobra em frente ao Berço 906, de navios com comprimento superior a 135,00 metros e/ou boca superior a 25,00 metros, deverão ser realizadas no período diurno.
- e. As manobras de entrada de navios com comprimento superior a 135,00 metros e/ou boca superior a 25,00 metros, deverão ser realizadas no período diurno.
- f. Para entrada ou saída de navios com boca até 25,00 metros, o navio atracado no Berço 905 com boca de até 32,49 metros não deve ultrapassar o limite de 10,00 metros da extremidade oeste do Berço 905.
- g. As condições para entrada ou saída de navios de boca maior que 25,00 metros são:

Boca do navio atracado no Berço 905	Posição do navio atracado no Berço 905
até 23,00 metros	través ao cabeço 14
acima de 23,00 a 28,00 metros	través ao cabeço 12
acima 28,00 metros	través ao cabeço 11

- h. Os navios serão atracados por boreste.

## 2.6 – Terminal do Aribiri

### 2.6.1 – Berço 903 – (CPVV)

#### 2.6.1.1 – Canal de aproximação

#### Características Operacionais

Comprimento	350,00 metros
Largura de projeto	100,00 metros



Profundidade de projeto	09,00 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	09,80 metros

### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	40.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	145,99 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	07,60 metros mais maré

### 2.6.1.2 – Bacia do Berço

#### Características Operacionais

Comprimento operacional	240,00 metros
Largura de projeto	40,62 metros
Cais acostável	240,00 metros
Profundidade de projeto	09,50 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	10,30 metros

### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	40.000 toneladas métricas		
Comprimento total máximo	145,99 metros		
Boca máxima	32,40 metros		
Calado máximo	do cabeço 01 ao cabeço 05 mais 15,00 metros	atracado ao cais	08,70 metros
		atracado a contrabordo	07,60 metros
	do cabeço 05 mais 15 metros ao cabeço 11	atracado ao cais e a contrabordo	07,90 metros
	do cabeço 11 ao cabeço 12	atracado ao cais e a contrabordo	04,20 metros

### Restrições de manobrabilidade dos navios no Berço 903

- a. Não serão permitidas manobras de entrada (atracação) ou saída (desatracação) de navios/embarcações que requeiram auxílio de rebocadores e/ou possuam boca maior que 25,00 metros, quando houver necessidade de passagem por navio/embarcação atracado no Berço 903.
- b. Não serão permitidas manobras de entrada (atracação) ou saída (desatracação) de navios/embarcações que não requeiram auxílio de rebocadores, quando houver necessidade de passagem por navio / embarcação atracado a contrabordo de outro, no Berço 903.

## 2.7 – Terminal da Ilha do Príncipe

### 2.7.1 – Berço 906 – (FLEXIBRÁS)

#### 2.7.1.1 – Canal de aproximação

#### Características Operacionais



Comprimento	2.200,00 metros
Largura de projeto	90,00 metros
Profundidade de projeto	08,30 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	08,60 metros

### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	20.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	145,99 metros
Boca máxima	30,00 metros
Calado máximo	07,30 metros mais maré

#### 2.7.1.2 – Bacia do Berço

### Características Operacionais

Comprimento operacional	182,50 metros
Largura de projeto	37,50 metros
Cais acostável	70,00 metros
Profundidade de projeto	08,80 metros (fundo lama)
Profundidade de dragagem	09,10 metros

### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	20.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	145,99 metros
Boca máxima	30,00 metros
Calado máximo	08,50 metros

### Restrições de manobrabilidade dos navios no Berço 906

- a. As manobras noturnas de giro na área de manobra em frente ao Berço 906, de navios com comprimento inferior a 135,00 metros e/ou boca inferior a 25,00 metros, deverão ser realizadas somente se os navios possuírem dispositivos auxiliares de manobra que lhes permitam efetuar giro sem o auxílio de rebocador.
- b. As manobras de giro, na área de manobra em frente ao Berço 906, de navios com comprimento superior a 135,00 metros e/ou boca superior a 25,00 metros, deverão ser realizadas no período diurno.
- c. As manobras de entrada de navios com comprimento superior a 135,00 metros e/ou boca superior a 25,00 metros, deverão ser realizadas no período diurno.
- d. Para entrada ou saída de navios com boca até 25,00 metros, o navio atracado no Berço 905 com boca de até 32,49 metros não deve ultrapassar o limite de 10,00 metros da extremidade oeste do Berço 905.
- e. As condições para entrada ou saída de navios de boca maior que 25,00 metros são:



Boca do navio atracado no Berço 905	Posição do navio atracado no Berço 905
até 23,00 metros	través ao cabeço 14
acima de 23,00 a 28,00 metros	través ao cabeço 12
acima 28,00 metros	través ao cabeço 11

## 2.8 – Terminal de Bento Ferreira (Zemax)

### 2.8.1 – Berço 909

#### 2.8.1.1 – Canal de aproximação

##### Características Operacionais

Comprimento	120,00 metros
Largura de projeto	160,00 metros
Profundidade de projeto	07,00 metros (fundo lama)
Profundidade de dragagem	07,30 metros

##### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	5.500 toneladas métricas
Comprimento total máximo	95,00 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	06,70 metros mais maré

#### 2.8.1.2 – Bacia do Berço

##### Características Operacionais

Comprimento operacional	120,00 metros
Largura de projeto	40,60 metros
Cais acostável	53,00 metros
Profundidade de projeto	07,00 metros (fundo lama)
Profundidade de dragagem	07,30 metros

##### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	5.500 toneladas métricas
Comprimento total máximo	95,00 metros
Boca máxima	32,49 metros
Calado máximo	06,70 metros

##### Restrições de manobrabilidade dos navios no Berço 909

- a. É vedado mais do que uma embarcação atracada a contrabordo de outra ao cais, devendo ser observada a restrição referente ao somatório de bocas, que não pode exceder 36,00 metros, e de porte bruto, que não pode exceder 11.000 toneladas métricas.
- b. É vedado atracação de embarcação de popa ao cais, ou seja, perpendicular ao cais.



## 2.9 – Prysmian

### 2.9.1 – Berço 904

#### 2.9.1.1 – Canal de aproximação

##### Características Operacionais

Comprimento	2550,00 metros
Largura de projeto	90,00 metros
Profundidade de projeto	06,70 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	07,00 metros

##### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	6.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	75,00 metros
Boca máxima	24,00 metros
Calado máximo	05,80 metros mais maré

#### 2.9.1.2 – Bacia do Berço

##### Características Operacionais

Comprimento operacional	67,50 metros
Largura de projeto	30,00 metros
Cais acostável	15,00 metros
Profundidade de projeto	04,80 metros (fundo pedra)
Profundidade de dragagem	05,00 metros

##### Restrições referentes aos navios

Porte bruto máximo	6.000 toneladas métricas
Comprimento total máximo	75,00 metros
Boca máxima	24,00 metros
Calado máximo	04,20 metros

##### Restrições de manobrabilidade no Berço 904

- a. Somente está autorizada a operação de Balsas ou Cábreas.
- b. As manobras de entrada e de giro deverão ser realizadas nos intervalos compreendidos entre preamar e uma hora após a preamar ou uma hora antes da baixa mar e baixa mar.
- c. As manobras de saída deverão ser realizadas nos intervalos compreendidos entre uma hora antes da preamar e a preamar ou da baixa-mar até uma hora depois da baixa-mar.



### **3 – CONDICIONANTES A SEREM OBSERVADAS:**

a) Fica estabelecida a vacância dos berços 202 e 203 para manobras de giro de navios com calado superior ao da prescrição atual, até que sejam realizadas 10 manobras para familiarização. Ao menos 5 destas manobras deverão ser de navios com comprimento superior a 230m;

b) Fica limitada a velocidade de passagem pela 3ª Ponte até 5 nós para navios com calados acima de 10,67 metros, até que seja apresentado o estudo de integridade estrutural e energia absorvida no sistema de proteção dos pilares da ponte com a colisão de navios de maior deslocamento. Tal restrição será reavaliada após apresentação do referido estudo; e

c) As manobras de navios “tanker” com calado superior a 10,67m, está condicionada a apresentação de estudo de análise de risco quanto à navegação ao longo do canal de acesso e parada. Tal restrição será reavaliada após apresentação do referido estudo.

### **4- AÇÕES MITIGADORAS DE RISCO À SEGURANÇA DA NEVAGAÇÃO:**

a) Deverão ser utilizados dois práticos nas manobras estabelecidas como experimentais para familiarização e sempre que indicadas como necessárias, desde que ratificada por esta Capitania;

b) Os rebocadores deverão se apresentar para as manobras de entrada no Porto de Vitória nas proximidades do par de boias do Baixio Grande e Cavalos; e

c) Fica estabelecido o acompanhamento de rebocador, com cabo passado pela popa, todas as manobras de navios “tanker”.

### **5 – DISTRIBUIÇÃO DAS ALTERAÇÕES DA NORMAP 1:**

- **Capitania dos Portos do Espírito Santo – CPES;**
- **Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Vitória e Barra do Riacho-CAP;**
- **Sindicato dos Práticos do Estado do Espírito Santo – Praticagem Espírito Santo;**
- **Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima – Sindarma;**
- **Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado do Espírito Santo – Sindamares;**
- **Sindicato dos Operadores Portuários do Espírito Santo – Sindiopes;**
- **Sindicato das Empresas de Navegação de Trafego Portuário dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo – Sindiporto.**

Assinado por:

  
6904AD0087A249F...

**Lucas Bozolan Mendes**  
**VPORTS AUTORIDADE PORTUÁRIA**

ANEXO I - REGISTRO DAS ALTERAÇÕES Nº 19			
Atual	Pag.	Alteração	Item / Pag.
			<b>1.7 Rebocadores pag. 03</b>
<p>É obrigatória a utilização de rebocador nas manobras de navios e embarcações no Porto de Vitória, em conformidade com os conceitos e instruções definidas nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo (NPCP-ES).</p> <p><del>Para manobra de navios com calado superior a 10,67 metros, utilizar 3 rebocadores portuários azimutais, com no mínimo, 70 Toneladas de Tração Estática (Bollard pull).-</del></p> <p>Fica facultada a utilização de rebocador nas manobras de embarcações de apoio marítimo com comprimento máximo de até 100,99 metros que disponham de propulsor azimutal/sternthrusters orgânico, operantes e com potência suficiente para permitir realizar giro, aproximação, atracação e desatracação, sem auxílio de rebocadores."</p>	3	<p>É obrigatória a utilização de rebocador nas manobras de navios e embarcações no Porto de Vitória, em conformidade com os conceitos e instruções definidas nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Espírito Santo (NPCP-ES).</p> <p>Fica facultada a utilização de rebocador nas manobras de embarcações de apoio marítimo com comprimento máximo de até 100,99 metros que disponham de propulsor azimutal/sternthrusters orgânico, operantes e com potência suficiente para permitir realizar giro, aproximação, atracação e desatracação, sem auxílio de rebocadores.</p>	Alterado com base no estudo realizado pelo TPN/USP - Estudo 001 - Avaliação de requisitos de rebocadores para manobras no Porto de Vitória - Janeiro 2026.
			<b>4 - AÇÕES MITIGADORAS DE RISCO À SEGURANÇA DA NEVAGACÃO / pag.23</b>
<p><del>a) Deverão ser utilizados três rebocadores azimutais de 70TTE (Bollard Pull) para todos os navios de porte ou calado superior aos limites atuais (LOA 242,99m / B-32,49m / T 10,67m);-</del></p> <p><del>b) Deverão ser utilizados dois práticos nas manobras estabelecidas como experimentais para familiarização e sempre que indicadas como necessárias, desde que ratificada por esta Capitania;</del></p> <p><del>e) Os rebocadores deverão se apresentar para as manobras de entrada no Porto de Vitória nas proximidades do par de boias do Baixio Grande e Cavallo; e</del></p> <p><del>d) Fica estabelecido o acompanhamento de rebocador, com cabo passado pela popa, todas as manobras de navios "tanker".</del></p>	23	<p>a) Deverão ser utilizados dois práticos nas manobras estabelecidas como experimentais para familiarização e sempre que indicadas como necessárias, desde que ratificada por esta Capitania;</p> <p>b) Os rebocadores deverão se apresentar para as manobras de entrada no Porto de Vitória nas proximidades do par de boias do Baixio Grande e Cavallo; e</p> <p>c) Fica estabelecido o acompanhamento de rebocador, com cabo passado pela popa, todas as manobras de navios "tanker".</p>	Alterado com base no estudo realizado pelo TPN/USP - Estudo 001 - Avaliação de requisitos de rebocadores para manobras no Porto de Vitória - Janeiro 2026.